



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 31, DE 2021

Sugere que o Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, prorogue a não realização de bloqueio dos créditos e cessação dos benefícios do INSS por falta de realização da comprovação de vida aos beneficiários residentes no Brasil, até o controle efetivo da pandemia de covid-19.

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

SF/21282.06342-79

Sugere que o Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, prorogue a não realização de bloqueio dos créditos e cessação dos benefícios do INSS por falta de realização da comprovação de vida aos beneficiários residentes no Brasil, até o controle efetivo da pandemia de covid-19.

Sugerimos, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, tome as medidas necessárias para desfazer os efeitos da Portaria nº 1.299, de 12 de maio de 2021, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e prorrogar a não exigência da comprovação de vida para manutenção dos benefícios previdenciários, até que a pandemia de covid-19 esteja efetivamente controlada no país.

JUSTIFICAÇÃO

Por meio da Portaria nº 1.299, de 12 de maio de 2021, o INSS determinou a retomada, a partir da competência maio de 2021, da rotina de bloqueio dos créditos e cessação dos benefícios por falta de realização da comprovação de vida aos beneficiários residentes no Brasil.

Considerando-se que foi a pandemia que embasou a suspensão dessa exigência por parte do instituto e que o país apenas acaba de dar sinais de recuperação da devastadora “segunda onda”, mas ainda se encontra envolvido com as consequências sanitárias e sociais dessa doença, parece-nos completamente descabido exigir que as pessoas que fazem jus a esses benefícios, em sua maioria com idade avançada, sejam obrigadas a se



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

aglomerarem nos locais de comprovação, colocando-se em situação de risco para evitar perder sua fonte de renda.

Levando-se em conta que especialistas apontam para o risco de uma terceira onda, caso o país comece a afrouxar demasiadamente rápido as medidas restritivas de profilaxia sanitária, essa portaria se mostra, além de cruel, inconsequente, podendo, inclusive, representar risco à vida e à saúde da população.

Sugerimos, portanto, que o Poder Executivo tome as medidas cabíveis para desfazer esse ato do INSS e manter, até debelada a pandemia de covid-19, a não exigência da comprovação de vida para manutenção dos benefícios previdenciários.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

MDB-PB

SF/21282.06342-79